



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Departamento de Cultura, Esportes e Turismo

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de tendas, por diárias, para atender à programação da 31ª Festa do Morango a ser realizada nos dias 22,23,28,29 e 30 de Agosto e 04,05,06 e 07 de Setembro ambas do município de Monte Alegre do Sul, no centro histórico.

1.2. Especificação:

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT
01	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 METROS COM SISTEMA DE CALHA ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM LONA PVC BRANCA AN CHAMAS	UN	08
02	TENDA PIRAMIDAL 8 X 8 METROS COM SISTEMA DE CALHA ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM LONA PVC BRANCA AN CHAMAS	UN	08

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de tendas é essencial para garantir uma estrutura adequada de cobertura, segurança e conforto aos participantes, artistas, expositores e equipe técnica durante a realização da 31ª Festa do Morango de Monte Alegre do Sul, um evento tradicional, de grande relevância histórica, turística e cultural para o município.

Integrando o calendário oficial da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a celebração atrai um expressivo público local, além de visitantes de toda a região. Diante dessa abrangência, torna-se imprescindível a utilização de tendas de qualidade e a atuação de equipe técnica especializada para a montagem e desmontagem, assegurando a ambientação cênica, a funcionalidade dos espaços e a segurança operacional durante toda a programação.

A execução eficiente desses serviços contribui diretamente para a visibilidade e organização do evento, além de proporcionar ao público uma experiência confortável e acolhedora. Com isso, fortalece-se a identidade cultural do município e impulsiona-se a economia local, especialmente nos setores de comércio, gastronomia e hospedagem.

Considerando-se tratar de um evento de médio porte, com programação contínua e apresentações simultâneas em diversos espaços, é indispensável a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada, estrutura moderna e equipe qualificada, garantindo a excelência na prestação dos serviços e o pleno atendimento às demandas do evento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários para a prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas destinadas à realização da 31ª Festa do Morango, promovidas pelo Município de Monte Alegre do Sul.

3.2. A empresa contratada deverá ser especializada na locação de estruturas temporárias para eventos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem das tendas.

3.3. As tendas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Fornecimento de 08 (oito) tendas piramidais medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica de alta resistência, cobertura em lona PVC branca antichamas e sistema de calhas;
- Fornecimento de 08 (oito) tendas piramidais medindo 8,00 m x 8,00 m, com estrutura metálica de alta resistência, cobertura em lona PVC branca antichamas e sistema de calhas;



- c) Todas as estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação, estabilidade e segurança, aptas para utilização durante todo o período dos eventos;
- d) As lonas deverão ser impermeáveis, possuir tratamento antichamas e apresentar perfeito estado de conservação, sem rasgos ou avarias;
- e) A montagem deverá ser executada conforme layout e cronograma definidos pela Administração Municipal, garantindo que todas as tendas estejam concluídas antes do início das atividades.

3.4. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de eventuais ocorrências, realizando imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessários para assegurar a estabilidade, segurança e funcionamento das estruturas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5. A desmontagem das tendas deverá ocorrer após o encerramento dos eventos, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, promovendo a retirada completa das estruturas e deixando o local limpo e em perfeitas condições de utilização.

3.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis às estruturas temporárias para eventos.

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.7.2. A qualificação técnica deverá contemplar:

- a) comprovação de experiência na locação, montagem e desmontagem de tendas para eventos;
- b) disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- c) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável;
- d) declaração de disponibilidade dos equipamentos, materiais e recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.8. CAPACIDADE OPERACIONAL

3.8.1. A empresa deverá demonstrar capacidade operacional compatível com o porte da contratação, dispondo de estrutura logística, equipamentos e equipe suficientes para atender simultaneamente às demandas dos eventos.

3.8.2. A capacidade operacional compreenderá:

- a) disponibilidade das tendas nas quantidades e especificações previstas;
- b) transporte, montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
- c) equipe suficiente para manutenção das estruturas durante os eventos;
- d) equipamentos e ferramentas necessários para instalação e fixação das tendas;
- e) atendimento imediato às solicitações da fiscalização durante todo o período de realização dos eventos.

3.9. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.9.1. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas durante toda a realização dos eventos.

3.9.2. A contratada deverá:

- a) utilizar estruturas metálicas em perfeito estado de conservação;
- b) utilizar lonas em PVC impermeável com tratamento antichamas;
- c) realizar adequada fixação e ancoragem das tendas;
- d) executar transporte, montagem, manutenção e desmontagem com profissionais qualificados;
- e) substituir imediatamente qualquer componente que apresente defeito ou comprometa a segurança das estruturas;
- f) atender às orientações da fiscalização municipal quanto ao posicionamento das tendas.

3.10. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

3.10.1. A contratada deverá garantir que todas as tendas sejam instaladas de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela estabilidade das estruturas durante toda a vigência dos eventos.

3.10.2. Deverá, ainda:

- a) utilizar equipamentos em perfeitas condições de uso;



- b) empregar equipe treinada e utilizando os EPIs obrigatórios;
- c) realizar inspeções periódicas durante os eventos;
- d) promover imediatamente os reparos necessários quando constatadas irregularidades;
- e) responder por quaisquer danos decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem das estruturas.

3.11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.11.1. A contratada será integralmente responsável pela execução técnica dos serviços, devendo garantir a correta montagem, manutenção e desmontagem das tendas, bem como a segurança das estruturas durante toda a realização dos eventos.

3.11.2. Quando exigido pela legislação, deverá ser apresentada a respectiva ART emitida por profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

3.12. SUSTENTABILIDADE

3.12.1. A contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços.

3.12.2. Deverá, especialmente:

- a) utilizar estruturas reutilizáveis e em bom estado de conservação;
- b) evitar desperdícios de materiais durante a montagem e desmontagem;
- c) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- d) manter os locais de instalação limpos e organizados durante e após a prestação dos serviços;
- e) preservar o patrimônio público e as áreas utilizadas para realização dos eventos.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no Centro Histórico do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento solicitante, compreendendo o transporte, a montagem, a disponibilização, a manutenção e a desmontagem das tendas destinadas à realização da 153ª Festa em Louvor ao Senhor Bom Jesus e Aniversário de Monte Alegre do Sul e da 31ª Festa do Morango.

4.2. A montagem das tendas deverá ser iniciada 03 (três) dias antes do início de cada evento, em conformidade com o cronograma definido pela Administração Municipal, devendo todas as estruturas estar completamente instaladas, fixadas, vistoriadas e em perfeitas condições de uso antes da abertura oficial das festividades.

4.3. Para a 31ª Festa do Morango, a montagem das estruturas deverá ter início em 15 de agosto de 2026, permanecendo as tendas instaladas durante todo o período de realização do evento, inclusive nos intervalos entre os finais de semana, abrangendo os dias 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto e 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026, sendo a desmontagem realizada somente após o encerramento definitivo da festa, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

4.5. Durante todo o período de realização dos eventos, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento imediato de eventuais ocorrências, realizando, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários para garantir a estabilidade, segurança e perfeito estado de conservação das tendas.

4.6. A desmontagem deverá ser executada de forma organizada e segura, promovendo a retirada integral das estruturas, acessórios, materiais e equipamentos utilizados, deixando os locais em perfeitas condições de limpeza, conservação e utilização, sem causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

4.7. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma definido pela Administração Municipal, às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros e à legislação aplicável às estruturas temporárias para eventos.

4.8. A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como por todos os custos relacionados à montagem, manutenção, desmontagem, carga, descarga, deslocamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 5.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes a responsabilidade pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços contratados.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando se os serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos estão sendo realizados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do instrumento contratual.
- 5.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local do evento, layout, cronograma de montagem, período de utilização das estruturas e demais informações necessárias ao cumprimento dos serviços.
- 5.4. Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para acesso ao local de execução dos serviços, permitindo a entrada da equipe responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.
- 5.5. Acompanhar a montagem das estruturas e equipamentos, verificando se foram instalados conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo dimensões, piso (quando existente), bem como demais componentes previstos na contratação.
- 5.6. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados, incluindo a instalação das estruturas, condições de uso, segurança, manutenção durante o evento e desmontagem.
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, danos ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções, ajustes ou substituições necessárias.
- 5.8. Atestar a execução dos serviços, desde que constatada sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 5.10. Proceder às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- 5.11. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 5.12. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.
- 6.2. Fornecer, transportar, montar, manter durante todo o período de realização dos eventos e desmontar as tendas, conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, compreendendo:
- a) 08 (oito) tendas piramidais medindo 10,00 m x 10,00 m, com estrutura metálica de alta resistência, cobertura em lona PVC branca antichamas e sistema de calhas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

b) 08 (oito) tendas piramidais medindo 8,00 m x 8,00 m, com estrutura metálica de alta resistência, cobertura em lona PVC branca antichamas e sistema de calhas.

6.3. Disponibilizar todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.4. Iniciar a montagem das tendas 03 (três) dias antes do início de cada evento, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, garantindo que todas as estruturas estejam completamente instaladas, niveladas, fixadas, vistoriadas e em perfeitas condições de uso antes da abertura oficial das festividades.

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte das estruturas até o Centro Histórico do Município de Monte Alegre do Sul, bem como pela retirada de todos os materiais e equipamentos após o encerramento dos eventos, deixando os locais limpos e em perfeitas condições de utilização.

6.6. Garantir que todas as tendas estejam em perfeito estado de conservação, limpeza, estabilidade e segurança, utilizando estruturas metálicas resistentes e lonas impermeáveis com tratamento antichamas.

6.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem, permanecendo à disposição da fiscalização durante toda a realização dos eventos.

6.8. Realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer ajustes, reparos, reforços, substituições ou manutenções que se fizerem necessários durante a execução contratual, sempre que constatadas falhas, desgastes ou situações que comprometam a segurança ou o funcionamento das estruturas.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade, resistência e segurança das tendas durante todo o período de utilização, respondendo por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem.

6.10. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações pertinentes à instalação de estruturas temporárias para eventos.

6.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações necessárias e promovendo imediatamente as adequações eventualmente determinadas.

6.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à CONTRATANTE.

6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação.

6.14. Responder pelos danos causados à Administração Municipal, aos servidores, expositores, comerciantes, visitantes ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

6.15. Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

6.14. Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração Municipal para transporte, montagem, permanência das estruturas, manutenção durante os eventos e desmontagem das tendas.

6.15. Fornecer estruturas compatíveis com as condições climáticas previstas para eventos ao ar livre, garantindo adequada fixação ao solo e resistência às ações do vento e da chuva, adotando todas as medidas necessárias para a segurança dos usuários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

6.16. Ao término da execução contratual, retirar integralmente as estruturas, equipamentos, materiais e resíduos gerados, promovendo a limpeza completa dos locais utilizados e restituindo-os nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração Municipal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o valor total apresentado para a execução integral dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.2. Serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

7.3. A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, a verificação da compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A proposta selecionada deverá demonstrar viabilidade técnica para a execução do objeto, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas para a contratação.

7.5. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. DA MEDIÇÃO

8.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período dos eventos e desmontagem das tendas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O controle da execução ocorrerá mediante:

- a) acompanhamento da montagem, manutenção e desmontagem das tendas pela fiscalização designada;
- b) verificação da conformidade das estruturas instaladas quanto às quantidades, dimensões, características técnicas, estabilidade, fixação, cobertura, acabamento e segurança, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência;
- c) emissão de atesto pelo Fiscal do Contrato.

8.1.3. Os serviços serão considerados executados após a conclusão da montagem das tendas, sua disponibilização em perfeitas condições de uso, a manutenção durante todo o período dos eventos e a desmontagem ao seu término.

8.1.4. Somente serão considerados para fins de medição os serviços que:

- a) forem executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- b) atenderem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Contrato;
- c) estiverem em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) forem formalmente atestados pela fiscalização do contrato.

8.1.5. Os serviços recusados pela fiscalização, em razão de desconformidades, defeitos, montagem inadequada ou descumprimento das especificações técnicas, não integrarão a medição até que sejam integralmente corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da correta execução do fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das tendas, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da montagem das tendas e sua disponibilização para utilização, mediante inspeção efetuada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a estabilidade das estruturas, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às especificações técnicas.

8.2.3. Durante todo o período de realização dos eventos, a fiscalização acompanhará a manutenção das tendas, podendo exigir reparos, ajustes, reforços estruturais ou substituições sempre que forem constatadas irregularidades que comprometam a segurança, estabilidade, funcionalidade ou conservação das estruturas.



8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da desmontagem das tendas, verificação da completa retirada dos materiais e equipamentos utilizados, da limpeza do local e da confirmação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas.

8.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais empregados, pela estabilidade e segurança das estruturas, nem pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

8.2.6. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO

8.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação municipal aplicável, da Portaria Municipal nº 251/2026 e dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Compete aos Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) acompanhar todas as etapas da execução contratual, desde o transporte das tendas até sua desmontagem;
- b) verificar se as tendas foram instaladas nas quantidades, dimensões e especificações previstas neste Termo de Referência;
- c) inspecionar as condições de estabilidade, segurança, fixação, cobertura, acabamento e conservação das estruturas durante todo o período dos eventos;
- d) solicitar reparos, ajustes, substituições ou reforços estruturais sempre que identificadas falhas ou desconformidades;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- f) registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- g) manter arquivada toda a documentação referente ao acompanhamento e fiscalização do contrato para fins de controle, transparência e eventual auditoria.

8.3.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos técnicos, exigir a apresentação de documentos complementares, determinar adequações ou substituições das tendas e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários e a perfeita execução do objeto contratado.

8.3.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, pela qualidade das estruturas fornecidas e pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato, permanecendo esta responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem das tendas.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O valor contratado possuirá natureza global, correspondente à execução integral dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, incluindo fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período do evento, desmontagem e demais serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva execução dos serviços, mediante o recebimento e aceite definitivo pela fiscalização do contrato, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Administração.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os serviços executados, contemplando a locação das tendas, montagem, manutenção e desmontagem, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA promova as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.

9.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização das estruturas conforme especificações, cumprimento do cronograma estabelecido e atendimento às exigências técnicas e administrativas previstas no contrato.

9.7. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) o CNPJ da empresa contratada;
- b) o número do Processo Administrativo;
- c) o número da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente;
- d) a descrição detalhada dos serviços executados e do evento ao qual se referem;
- e) o período de execução dos serviços;
- f) os dados bancários da CONTRATADA para fins de crédito.

9.6. O pagamento ficará condicionado à prévia verificação, conferência e atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a CONTRATANTE atestar a efetiva execução dos serviços, sua regularidade técnica e a veracidade das informações constantes no documento fiscal.

9.8. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização ou apresentação de esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE.

9.9. Na hipótese de inexecução parcial, descumprimento dos prazos estabelecidos, falhas na prestação dos serviços ou irregularidades não sanadas, poderão ser aplicadas glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais relacionadas à execução do objeto.

10. VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E GLOSAS CONTRATUAIS

10.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, prazo suficiente para contemplar o transporte, a montagem, a manutenção durante a realização da 31ª Festa do Morango, bem como a posterior desmontagem das tendas.

10.1.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse público.

10.1.3. A Administração poderá extinguir o contrato antes do término de sua vigência, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.2.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

10.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem das tendas 03 (três) dias antes do início de cada evento, conforme cronograma definido pela Administração Municipal, garantindo que todas as estruturas estejam instaladas, vistoriadas e em perfeitas condições de uso antes da abertura oficial das festividades.

10.2.3. Os serviços compreenderão o transporte, montagem, manutenção durante todo o período de realização dos eventos e posterior desmontagem das tendas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

10.2.4. Durante toda a realização dos eventos, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica disponível para atendimento imediato de ocorrências, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessárias para garantir a segurança e a perfeita utilização das estruturas.

10.2.5. A desmontagem das tendas deverá ocorrer após o encerramento definitivo de cada evento, conforme determinação da fiscalização, com retirada completa dos materiais, equipamentos e acessórios, deixando o local limpo e em perfeitas condições de utilização.

10.2.6. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Serviço e do contrato firmado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

10.2.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

10.2.8. Eventuais adequações operacionais que não impliquem alteração do objeto contratado poderão ser determinadas pela fiscalização e registradas no processo administrativo, visando ao melhor atendimento das necessidades dos eventos.

10.3. REAJUSTE

10.3.1. Não haverá reajuste durante a vigência inicial do contrato, por se tratar de prazo inferior a 12 (doze) meses.

10.3.2. Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3.4. O pedido de reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada, sendo formalizado por Termo Aditivo ou apostilamento, conforme a legislação aplicável.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.4.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras situações que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

10.4.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação hábil que comprove a efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato.

10.4.3. A Administração analisará o pedido observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e da manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

10.4.4. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, sua formalização ocorrerá por meio de Termo Aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

10.5. GLOSAS CONTRATUAIS

10.5.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais sobre os pagamentos quando verificada a inexecução total ou parcial dos serviços contratados ou o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.5.2. **Constituem hipóteses passíveis de glosa, entre outras:**

- a) atraso injustificado na entrega, montagem ou desmontagem das estruturas;
- b) montagem dos stands em desacordo com as dimensões, especificações técnicas ou quantitativos previstos neste Termo de Referência;
- c) utilização de materiais ou componentes diferentes daqueles contratados, sem autorização da Administração;
- d) ausência de manutenção ou de atendimento técnico durante o período de realização do evento, quando necessária;
- e) descumprimento das determinações da fiscalização ou não realização das correções solicitadas no prazo estabelecido;
- f) abandono ou paralisação injustificada dos serviços;
- g) não retirada integral das estruturas e dos materiais utilizados após o encerramento do evento.

10.5.3. A aplicação de glosa será precedida de notificação formal à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.4. A aplicação de glosa não afasta a obrigação da CONTRATADA de sanar as irregularidades constatadas, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Funcional: 133920008 - Cultura

Projeto/Atividade: 2098000 - Manutenção das atividades de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral